



PROCESSO Nº : 176745/2022
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
NÚMERO OS : 6112/2023
EQUIPE TÉCNICA : DANIEL POLETTO CHU – Auditor Público Externo

Excelentíssimo Conselheiro;

Trata-se de Relatório Técnico Conclusivo elaborado no âmbito de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, em razão de irregularidades na prestação de contas do Convênio 1.962/2017, no montante histórico de R\$ 200.000,00, firmado em 22/12/2017, objetivando a realização do projeto “NATAL NA PRAÇA 2017”, no município de Chapada dos Guimarães.

No relatório preliminar a Equipe Técnica concluiu pela ocorrência de irregularidade causadora de danos ao Erário no montante histórico de R\$ 85.350,00, com fato gerador em 11/06/2018 e, como proposta de encaminhamento, sugeriu a citação da agente pública considerada responsável pela irregularidade, sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira que, após ter sido formalmente citada, apresentou defesa.

Findas as análises da documentação de defesa, a Equipe Técnica posicionou-se pela **manutenção da irregularidade** e, em sua proposta de encaminhamento, sugeriu o julgamento irregular desta Tomada de Contas, com determinação de devolução de valores ao erário estadual, no montante histórico de R\$ 85.350,00, atualizados no momento da quitação do débito, tendo como referência a data do fato gerador (11/06/2018).

Considerando o disposto no §1º do art. 101 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do TCE); tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado



de acordo com as disposições legais e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Acolho e ratifico a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

É a informação.

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 12 de setembro de 2023.

*(Assinatura digital)*¹

Luiz Otávio Esteves de Camargos
Supervisor de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

*(Assinatura digital)*²

Marcelo Takao Tanaka
Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.